

Proc. n.º 0123/89

fls. 002

(Signature)

LEI Nº 195

DE 10 DE MAIO DE 1.989

"ALTERA A REDAÇÃO DOS §§ 2º E 4º DO ART. 85 DA
LEI Nº 129 DE 15 DE JULHO DE 1.987."

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Os §§ 2º e 4º do art. 85 da Lei 129 de 15 de Julho de 1.987, 'passa a ter a seguinte redação:

"Art. 85 -

.....

§2º - Será permitido o funcionamento em horário especial, mediante requerimento do interessado, nos estabelecimentos industriais de interesse para a economia local.

.....

§4º - O Prefeito Municipal, poderá, mediante solicitação do interessado, prorrogar o horário, bem como permitir o funcionamento dos domingos e feriados, através de Licença Especial dos seguintes estabelecimentos:

- I -
- II -
- III -
- IV -
- V -
- VI -
- VII -
- VIII -
- IX -
- X -
- XI -
- XII -
- XIII -
- XIV -
- XV -

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Signature)
JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

22 120 130 A 22 120 130
2010/01/10
CÂMARA MUNICIPAL
PROCURADOR GERAL

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste	
PROTOCOLO	
029/05/89	N.º 0173/89
 RESPONSÁVEL	

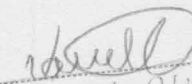
Proc. n.º 0173/89

fls. 003



AO EXM^o . SR.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
 SEGUE O PRESENTE PROCESSO PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS.
 EM 29 DE MAIO DE 1.989.


 Valter de Oliveira
 Chefe Seção Protocolo
 Port. P. N.º 047/CMOPO/89

Ao diretor
 Legislativo
 as providências
 30/05/89
 Haupf.

Raulton Pereira da Silva
 Presidente - CMOPO